



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"
LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO: 2004.

CONDADO - PB., Em 01 de julho de 2004.

Nº 246/2004.

Lei nº 246/2004.

Condado – PB, em 01 de julho de 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONDADO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta Lei tem objetivo de fixar os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito, regulamentando as matérias correlatas:

Artigo 2º - O subsídio mensal do Prefeito é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Artigo 3º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).


Parágrafo Único – O Vice-Prefeito, quando investido na função de secretário deverá optar pelo recebimento de um dos subsídios, sendo vedado o pagamento de qualquer acréscimo.

Artigo 4º - Os subsídios de que trata esta Lei serão revistos anualmente na mesma data e com o mesmo índice dos servidores públicos municipal.

Artigo 5º - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária para cada exercício a partir da vigência desta Lei.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de primeiro de janeiro de dois mil e cinco, ficando revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Condado – PB, em 01 de julho de 2004.


ANTONIO DE PÁDUA LIMA
- Prefeito Constitucional -